

La Villa de San José los Campos

Antes Sumario. que man-
da proceder o Subdelegado
de Policia Antonio de Sou-
za Xavier Caldeira do
Pretó João de Nacão es-
cravo de Luiz de Carva-
lho, contra o Pretó for-
ro de nome Jacintho.

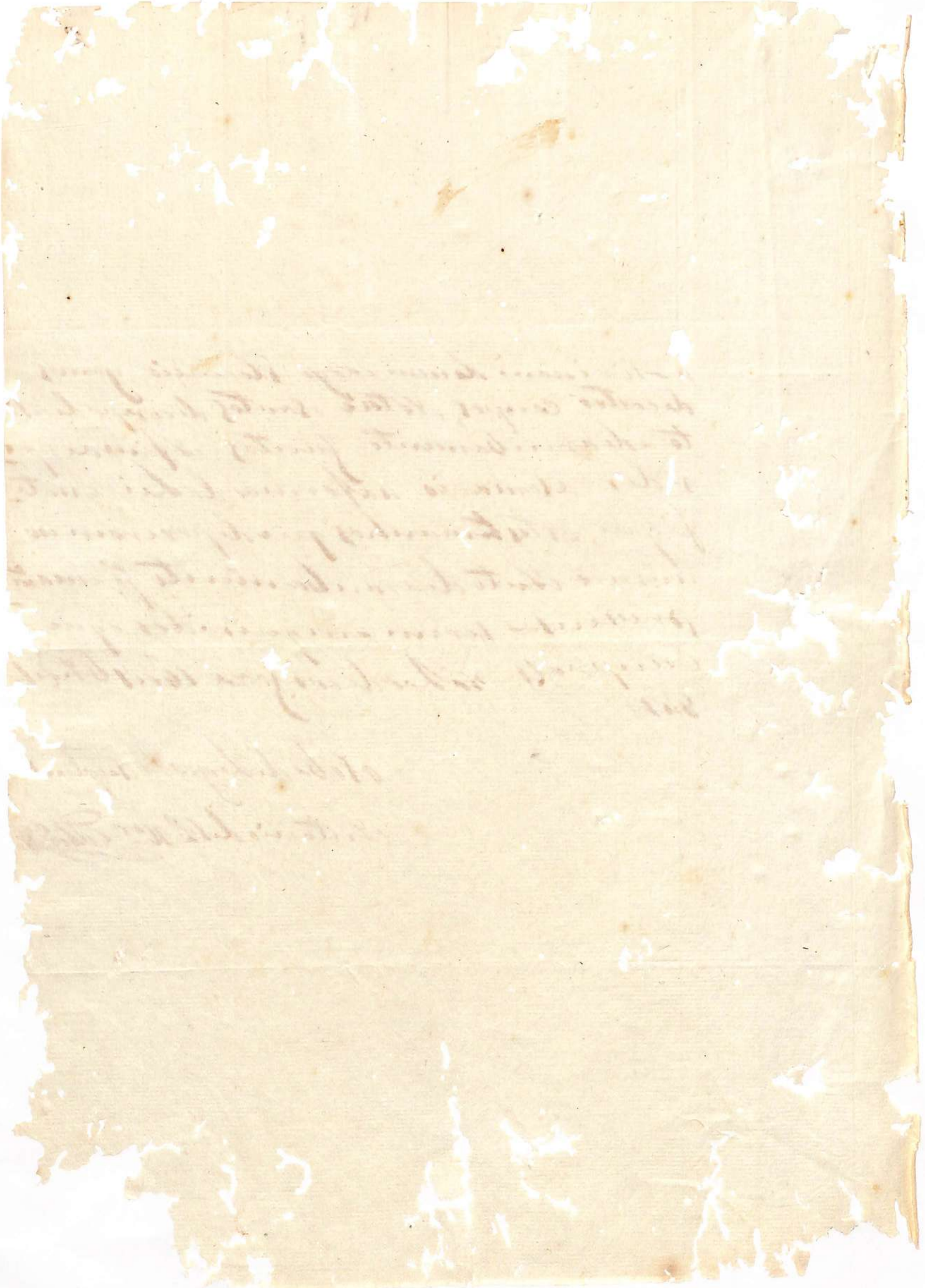
Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e quarenta
e dois aos dezaccis dias do mes
de Setembro do dito anno
nesta Villa de San José do
marca do Sul na Provin-
cia de Santa Catharina,
em meu Cartorio, Antea
a portaria do Subdelegado
Antonio de Souza Xavier
Caldeira os autos de corpo
do Delicto e o auto de arra-
mamento. que tudo a dia
se assigna. e assigna a

Ms 131

em nome do Sr. D. Antonio
taria proceder si a Suma-
rio em cumprimento do
que e para constar faze
esta autenticaçao. Eu Flo-
rencio Gomes d. Castro Cam-
pos Escrivao interino do
Paiz que o escrevy.

23
a Mercedem domini cargo Florencio Gomes
de Castro campos Notari e Santos de campo de diti-
to e de arribamento fuitas e fimo de sepe
e der a Notario na forma da Lei e note
fique os testamentos que de poreram no
mesmo Auto de arribamento e fimo e
presentes fere e enquiridos e que
curpno e a Lei de coiza e de diti
867

a Sobera de Legado Suplen
Antario de L. N. e de diti



53
Auto de Sepelio de Felicio de
recto feito no Cadaval do
Petro Joao de Nacao Escravo
do Luiz de Carvalho.

Amo do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e qua-
renta e dois, a oitaveis dias
do mez de Setembro do di-
to anno nesta Villa de
São José da comarca do Sul
da Provincia de Santa Ma-
tharina, na Igreja catholica
aonde foi vindo o Subde-
legado suplenente o Cidadao
Antonio de Souza Xavier
Caldeira com migo Escri-
vao interino do Juiz de
Paz, a baixo nomeado e as-
signado para effeito de se
presider a Corpo de Felicio
directo no Cadaval do Pe-
tro Joao de Nacao Escravo
do Luiz de Carvalho que
foi mandado para esta
Villa pelo Inspector da
Quartelão do lugar do ot-
brão Antonio da Silva
Cascas, por este e a seguir

o ach. e morto. Incima
do selhado da casa dos Her-
deiros do finado Major
Nazario José de Espindola
cita no mesmo lugar do
Ataço, e sendo ahi o Bo-
ticario aprovado o Major
Silvestre José dos Passos
aquem o dito Subdelegado
Superior o juramento dos San-
tos Evangelhos sobre car-
go do qual lhe emga o dgo
lhe encargou que bem e
verdadeiramente sem
dolo nem malicia exa-
minasse e declarasse fi-
elmente o corpo do res-
tido cadaver declarando
es firmimentos o couro
que causase a morte
do mesmo, e recebido
porelle o dito juramen-
to assim o prometteu
cumprir e passando
a examinar o mercio-
rado cadaver declarou
acerta seu juramento
incima da ctho directo
feito com este instrumento

instrumento p[re]sente
 com uma p[re]legada p[ro]u-
 co mais o menos de exten-
 c[ã]o e tres quartos de u[ni]-
 mo de profundidade que
 atravessava o Cerebro pe-
 lo meio the encontrar
 o Cranio da parte o posta
 p[re]gnada mais se achou
 nem ser de clarado ou
 o dito Subdelegado o auto
 de corpo de delicto p[re]sente
 e assignou com o di-
 to Boticario. Eu Florin-
 cio Gomes de Castro Cam-
 pos Escriv[ã]o interino de
 Paz que o escrevi e assi-
 gnei

Flr. C.

Florin. Gomes de Castro Campos

Silvestre Lery de S. Paulo

5

Auto de corpo de delicto
directo feito no arromban-
ento na casa dos Herdeiros do
Finado Major Nazario José
de Espindola

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e quarenta
e dois, aos treze dias do mez
do Setembro do dito anno
neste lugar do Abrão, nas
casas dos herdeiros do finado
Major Nazario José de Espin-
dola, do districto da Villa
de San José da Comarca
do Sul da Provincia de San-
ta Catharina, a onde foi
vindo o Subdelegado Su-
pLENTE da dita Villa, o
Cidadão Antonio de Souza
Naveir Caldeira, com mi-
go Escrivão a baixo nome-
ado e assignado para effei-
to de se proceder a corpo de
delicto directo no arrom-
bamento da dita casa, em
virtude da parte d'igo do Offi-
cio do Subdelegado de Policia
da mesma Villa, em da

Digo dirigido no mesmo
dia. Logo pelo dito Subde-
legado foi deferido o juram-
ento dos Santos Evangelhas
a Thomas de Souza, e a Luiz
Francisco de Souza, e a Ig-
nacio Josi de Souza, que
se achavam presentes, e lhes
emcarregou que bem effi-
cientemente sem dolo nem
qualicia examinassim
e declarassim como pode-
ria ter sido feito o arran-
bamento da dita casa, o-
que assim prometterão
cumprir, e passando a exa-
minar a dita casa, disse
o testemunha Luiz Fran-
cisco de Souza q. estando
em sua casa ouviu gritos
e a cuidio os gritos do pre-
to Jacintho Feitor do Ado-
na Ignacio e chegando o
testemunha a dita casa
viu o preto Jacintho
que tinha dado uma
fisgada em um ladrão
que o queria matar o ro-
bar e que indo estava

23

8
estava em cima da lousa,
e indo a testemunha exami-
nar se ainda estava o corpo
e ainda em cima da dita
lousa, a horas de meia no-
ite pouco mais o menos
e por ser de noite pouco se
a testemunha que a iri-
da estivesse vivo, e dei-
tando-o ao chão a cabou
de espirar, deixando algum
sangue em cima do toldado
e algumas telhas quebra-
das e uma escada que bota-
são para tirar o corpo
de cima da lousa, e nada mais
dize e assigna o cargo da tes-
temunha, Josi Pedro de Oli-
veira

Jos. Pedro de Oliveira

Digo eu Florencio Gomes de Castro banyas
que se escreveu que o escreverij assigna-
gney Florencio Gomes de Castro banyas

Thomaz de Sampaio sendo perguntado
do que contendo do seu juramen-
to disse que estando na sua
lousa ouio gritar o preto La-
cinto, ferro fiteo de Rô

D. Dona Ignacia, a minha
noite pouco mais o menos
e a codindo aos gritos a
testemunha, Disse o Srto
Jacintho que tinha dado
uma piscada em um ladrão
q. estava em cima da casa
querendo entrar para dentro
que o queria matar, o robar
e que estava ainda em ci-
ma da casa e indo a testi-
munha examinar, o a-
choa deitado em cima do
telhado q. a ainda estava
com movimentos de vivo,
e puzendo a testemunha
que hera mancha e lha e
as mais testemunhas que
ali se achavão presentes o-
ferão de ser do telhado já
no estado de morto. e para
deser deitarão uma esca-
da cujo escada estava no
lugar do telhado aonde de-
corão o cadaveril, e tinha
com si uma faca de ca-
bo branco, e uma meta-
de de uma espada. Enada
mais disse a dita testem

7
Testemunha e assignar seu
juramento como Subde-
gado, e por não saber escre-
ver assignou arrego. José
Pedro de Oliveira ~~Testem~~
João Pedro ~~Testem~~

Eu Florencio Gomes de Castro Camar
Escrivão q. o escrevi.

Ignacio José de Saura sendo
perguntado pelo conteúdo
do seu juramento disse que
estando morando junto com
as testemunhas acima de-
claradas ouio gritar o Preto
Jacintho porro furtos de
Dona Ignacia, a meio no-
ite pouco mais o menos
acodindo aos gritos elle
testemunha disse o Preto
Jacintho que tinha fado
uma fúgada em um ladrão
e que ainda estava em cima
da casa querendo entrar
para dentro para robar
e indo a testemunha exa-
minar e os mais que ali

ali se achavão o telhado da
casa acharão-o deitado
em cima do telhado num
perato que a inda estava
com movimento de vento
e pincando elle testemu-
nha e as mais que ali se
achavão presentes o po-
rão dizer do telhado ja
no estado de morto e pa-
ra dizer deitarão num
escado cuja estava no lu-
gar do telhado e onde de-
cerão o cadaver e tendo
comsigo o defuncto num
faca de cabo branco e num
metade de uma espada,
e no da mais disse a tes-
temunha, e assignou o
seu juramento q. por
não saber escrever pediu
a José Pedro de Oliveira
qua a seu rogo assignasse

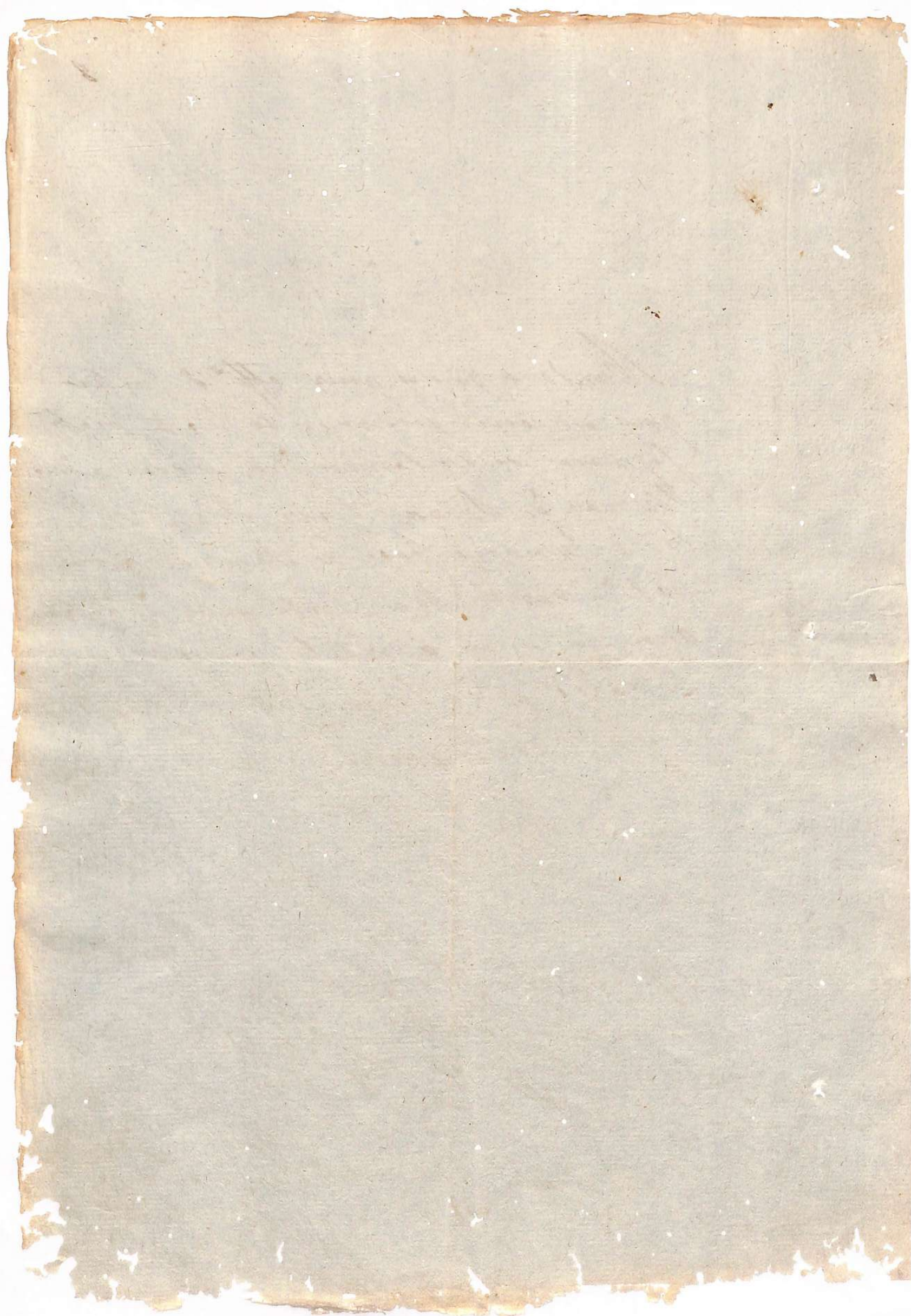
Assinatura
José Pedro de Oliveira

Ante o Juiz de Direito de Castro Ban-
jos Escrevão que o escreveu

Mando a quaes quer off.^{da} de Justica
que em cumprimento do to. note
figuem os testamunhos nomeados,
Thomas de Souza, Luiz Francisco de
S.^a e Ignacio Jose de Souza para
no dia vinte do corrente meo exacho-
rem em meu quartel p.^{ra} serem en-
queridos p.^{ra} a fermacao do processo,
e que cumpram. Villa de São
Jo. 19 de Setembro de 1842

o Sabido Delegado
do 1.^o de São Paulo

Cam. das
1800
Certifico eu official de Justica o ouço assignado
que em virtude do Mandado Supra Notificado
os testemunhos nomeados Thomas de Souza
Luiz Francisco de S.^a e Ignacio Jose
de Souza, foram no dia vinte comparecerem
nesta Villa em lo. do Sr. o Sabido Delegado o
doutor em São Paulo do to. de São Paulo, de
M. José de Souza



Assintado

Aos vinte dias do mez de
 Setembro de mil oitocen-
 tos e quarenta e tres, nesta
 Villa de San Jose de Guar-
 ca do Sul da Provincia de
 Santa Catharina em ca-
 sa de morado do Subdele-
 gado Antonio de Souza
 Xavier Caldeira, nonde
 em Escrivão de seu cargo vi-
 va seu parente Subdelegado
 forão inquiridos os teste-
 munhas de queis seus
 nomes, estados, moradas,
 officios, idades, ditas e cos-
 tumes adiante se segue
 de que para constar pre-
 sente termo. Eu Florencio
 Gomes de Castro Campos
 Escrivão interino q. escre-
 vij

Testemunhas

Thomaz de Souza Casado Test. 1.^a
 natural desta Villa mo-
 rador na parotta de eterra

do Abrão que vive de
lavoura de idade disse
ter trinta e cinco annos
testemunha jurada aos
Santos Evangelhos pelo
Subdelegado, prometter
dizer verdade do que soube-
se e lhe fosse perguntado
sobre a morte do preto João
de Mascão escravo de Luiz
de Carvalho morador no
Cidade do Rio Preto, e pergun-
tando do costume disse
nada e sendo pergunta-
da sobre a morte do preto
João disse que estando em
sua casa ouio gritar o
preto Jacintho porro, frei-
tor de Santa Ignacia, amei-
a noite pouco mais o menos
e ouvindo aos gritos elle
testemunha, disse o pre-
to Jacintho que tinha da-
do umo fuzgada em um
ladrão que estava em ci-
ma da casa querendo en-
trar para robar e talvez
canatar, e que o ainda estava

Dize

a indo estava encima da
 casa, e indo a testemunha
 examinar, com o seu ir-
 mão Luiz Francisco de Sou-
 za e um sobrinho Igna-
 cio José de Souza, acharão
 o dito ferido encima da ca-
 sa, em um telhado de va-
 randa que decia para um
 pátio, a indo estava o di-
 cto co digo estava a in-
 da o dito ferido com mo-
 vimento de vida, e pen-
 sando elle testemunha
 que hera macho, assim
 como as mais testemu-
 nhas que ali se a digo
 as mais testemunhas a-
 cima declarados que ali
 se achavam presentes, fo-
 rão de ser o ferido do telha-
 do, já no estado do ultimo
 momento de vida e para
 o deser do telhado botarão
 humo cadea no lugar
 onde o decirão nua mes-
 ma occasião. E se tirarão
 uma faca digo nua mes-
 ma occasião elle testemu-

Testemunha Martiro e u-
ma faca pequena de cabo
branco que a tinha na
cintura, e quando foi
pela minhã e pare-
ceu noctão a metade
de uma espada que jul-
go ser do mesmo, e mais
não disse e nem foi re-
percutado, e logo neste mes-
mo auto digo e logo nes-
te mesmo acto se obriga-
u a dita testemunha Tho-
mas de Souza, a commu-
nicar ao Subdelegado qual-
quer mudança de resi-
dencia que tiverem que fa-
zer no decurso de um an-
no contado da data desta
escriptura e pela omi-
ssão as penas da Lei e que
sendo lido seu diploma
o notificar e assignar a
seu rogo por não saber es-
crever. Marcelino Soares
da Silva com o dito Sub-
delegado, e Eu Thomeo Jo-
sê de Castro Campos es-
crivão interino do Juizo

interino do Juizo de Paz
que oscrivij.

Edrill *Marcelino Soares da Silva*

Leir Francisco de Souza
Sottilero, natural do ter-
mo docto Villa de San Jo-
se morador no lugar do-
Abraçao, que vive de me-
lhora, Doidade disse ter
vinte nove annos pouco
mais e menos. Testemun-
ha juramentado aos
Santos Evangelhos pelo
Subdelegado, prometter
dizer verdade do costume
nada disse e sendo pergun-
tado pela morte que se
foi feita no preito Joao
Orestes, Escravo de Leir
de Carvatho, disse e tes-
tunha que estando mu-
rando com seu irmão Tho-
mas de Souza, e Ignacio
Jose de Souza Gervio gri-
tar o preito facinoroso porro
fita de Maria Ignacia
a muia muito pouco mais

2.º Testar.

Disse

11
peruio mais o mesmo, e a-
codirido aos gritos elle te-
stemunha disse o perito
Jacintho que tinha da-
do uma fôlegada com um
ladraão que o queria ma-
tar, e que ainda estava
em cima da casa, e guar-
digo indo a testemunha
examinar e os mais que
ali se achavão o achavão
bitado em cima da casa
o perito João, que ainda
estava com movimento
de vivo e pensando elle
testemunha e os mais
que ali se achavão. preun-
tes que o perito ainda esta-
va vivo porão uma es-
cada e forão de ser de si-
ma casa, e nisso o cari-
ão acabou de espirar, e
tinha com si o defun-
to uma faca pequena
de cabo branco na sen-
tura, e uma metade de
espada a parecia no chão
de pois que a manhuco
o dia que julga ser domo

Ser Domusmo, e mais não
 disse quem foi reparegan-
 tado, e logo neste mesmo
 acto se obrigou a dito tes-
 temunho. Luiz Francis-
 co de Souza a commu-
 nicar ao Subdelegado qu-
 alquer incidencia de veri-
 ficacia que tivesse a fazer
 no decurso de um anno. Con-
 tado da dexta dest, e se-
 quitava-se pela omicação
 as penas da Lei, e sendo lido
 um diploma em latim
 com, e assignou a seu ro-
 go Marcelino Soares da
 Silva por este Testemu-
 nha não saber crever,
 e dito Subdelegado. Em
 Florêncio Gomes de Alar-
 to Camargo Escrivas
 intorino da Pat. que os
 crevi. ~~ed~~
 Marcelino Soares da S.

Ignacio José de Souza
 Testemunho, solteiro
 natural desta Villa mo-
 rador no lugar de Abrantes

Dize

Do Abraham, que vive de-
uma lavra, idade diz ter
vinte annos, testemunha
juramentada aos Santos E-
vangelhos, pelo Subde-
legado, promettendo dizer a
verdade e do costume dis-
se nada, e sendo-lhe pre-
guntado pelo conteúdo
do morte do preto João
de Mascão, Escravo de Luiz
de Barro, morador na
Cidade do Terro, disse
que sobre porrer no dia tre-
ze de Setembro do corrente
mez, a meia noite ouviu
gritar o preto Jacintho fi-
lho de Dona Ignacio, e a-
cedio aos gritos elle teste-
munha e as mais que a-
li tambem foram, disse o
preto Jacintho que tinha
dado uma fuzada em um
ladrao que o queria ma-
tar e que a inda estava en-
cima do caso e indo a tes-
temunha vir se estava
e não o achou em cima
da casa, a lavra denuncia

a horas de muito pouco
 mais o menos, e peneira-
 do a dita testemunha
 que o jurto estivesse com
 manha, foram buscar
 uma escada do descuro da
 cima da casa e nessa mes-
 ma occasião a cabou de-
 espirar, achando-se no-
 de frente um pequena
 facha de cabo branco, e u-
 ma metade de uma es-
 pada que se achou no-
 outro dia pela manhã,
 e nada mais disse e nem
 foi reinterrogado. e logo
 neste mesmo acto pela
 mesma testemunha foi
 dito e se obrigou a commu-
 nicar ao Subdelegado qual-
 quer mudança de residen-
 cia que tivesse a fazer con-
 tado da data desta no decur-
 so de um anno, e pello
 omisso se sugitava as-
 pectos da Lei. que sendo
 tido um dispendio or-
 tificou e por não saber
 escrever assignou a seu

as signou a seu rogo, Mar-
cellino Soares da Silva co-
dito Subdelegado. Eue Flo-
rencio Gomes de Castro Can-
po Escrivao interino da-
Par que o escrevi
Eue ~~Fl~~ Manoel Lameira da

Assentada

As vinte e dois de mez de
Septembro de mil e oito cen-
tos e quarenta e dois nesta
Villa de San José do mar-
ca do Sub na Provincia de
Santa Catharina em co-
sas de morada do Subdelega-
do Antonio de Souza Davi-
er Calveira, e onde eu Es-
crivao de seu cargo vim
a li por elle Subdelegado,
foi inquireda a testemu-
nha da qual se nome-
stado morado officio di-
tos e costumes, e diante
de segne, de que para cons-
tar passo este termo. Ee

84.
412
O Sr. Horacio Gomes de Azei-
tro Campos Escrivão in-
terino da Sala que o escre-
vija.

412
Antonio da Silva Gasca
es Inspecter do quartirão
em que foi morto o preto
João, natural da Cida-
de do Pesterro, morador
no lugar do Abraham
que vive de seu negocio
de cidade que disse ter trize-
ta annos no esta-
do de solteiro. Testemu-
nha juramentada aos
Santos e Evangelhos pelo
Subdelegado, prometeu
dizer verdade do que sou-
ber e lhe fosse perguntado
do preito morto do preto
João feito no lugar de
seu quartirão, cujo escr-
vo fura de Alcaão e ca-
tivo de Luiz de Garracho
morador na Cidade do
Pesterro, e perguntan-
do do costume disse na

Dize

Crise nada e sendo pergun-
tado sobre o morto do pu-
to João, disse que seria na
a noite quando elle batia
na porta e pediu Jacinta
porro futor de Dona Igno-
cia chamando puelle
to tomanto carro Inge-
cta do lugar, dando-lhe por-
te que tinha matado um
ladrao que o queria robar
e perguntando elle test-
mencia si conhecia a-
guora tinha matado
Crisse que nao conhecia
e indi a testemunha o
depois que a manheco
ver o conhecido repui-
to a morte ali feito no
prato João vio o cadaver
ja desido e signado te-
nhado a metade de um
espaço junto do mes-
mo cadaver, e disse a
testemunha que elle di-
crao que tambem ti-
nha uma faca, nada
mais disse sem por
perguntado. Logo me

e logo neste mesmo Acto
 pela testemunha foi di-
 to que se obrigava a comu-
 nicar ao Subdelegado qual-
 quer mudança de residen-
 cia que tivesse de fazer
 no decurso de um anno
 contado da data deste, su-
 ggeritava-se pela omissão
 as penas da Lei, e que sem
 do lido seu dignamento
 oratificou e assignou
 com o dito Subdelegado.
 em Florenço Gomes de Vas-
 tre Lampas, Escrivão in-
 terino do Juiz de Paz que
 inscrevi.

[Signature]

Antonio Joze Cascaes

[Faint signature]

[Faint signature]

Do vinte e quatro dias do
 mês de Setembro de mil

21
De mil oitocentos e quarenta e dois annos nesta Villa de San José da Comarca do Sul na Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio faco estes Autos conclusos ao Subdelegado Antonio de Souza Xavier Caldeira, e para constar faco este termo. Eu Florencio Gomes de Castro Campos, Escrivão interino da Paroquia que os crevix.

Julgo procedente o corpo de delito.
Direito entregue-se a parte avendo
p.^a fazer o que lhe convier...
Villa de São José 3 de Set.^o de 1842
Antonio de S.^o Xavier Caldeira

Nulla

Aos sette dias do mez de Outubro De mil oitocentos e quarenta e dois annos nesta vil

Villa de San José de la
 casa del da Província de San-
 ta Batharina, em presen-
 ça a audiência que nas Le-
 tas dos susseitos da Camar-
 ra Municipal, fornido
 estava aos feitos partes e
 nos procuradores e Subde-
 legado Suplente e Cida-
 dão Antonio de Souza Pa-
 vao Caldeira, nella por-
 elle Subdelegado foi publi-
 cada a Sentença retro e
 para constar, passo este
 termo. Eu Florêncio Gomes
 do Castro Campos Escri-
 vão e Termino da Paz que
 se crevi.

Remissa

Nos vinte dias do mez de En-
 tado de mil oitocentos
 e quarenta e dois annos
 nesta Villa de San José
 da Camar de San da Pro-
 vincia de Santa Batha-
 rina, no meu Cartorio
 foi remissa do tes au

Ante a vista do Juiz Sub-
scripção do Dito dila Villa
a entregar ao Escrivão do
mesmo Juiz. Joaquim
Francisco de Assis Passos
e para constar fassão este
Termo. Eu Florêncio Gomes
de Castro Campos Escri-
vão interino da Paz q' ob-
crevi.

Recibimento

No dia deas comem de Du-
tubro de mil oito cento e
quarenta e dois annos
nesta Villa de San Joã, con-
vém Cartório por parte
do Escrivão interino do
Juiz de Paz Florêncio Go-
mes de Castro Campos que
foram entregues este au-
to de qua para constar
faca este termo. Eu Jo-
aquim Francisco de Assis
Passos, Escrivão que assi-
nify.

Debouclado

Villa

estou em te quatro dias do meu
de outubro em oitocentos
e noventa e dois annos, res-
ta Villa de fane fone Comarca
da fane na provincia de fan-
ta Catharina, em meu Car-
torio por parte do Doutor
Juiz de Direito Severo Suco-
rim do Valle me foram dados
estes autos com a sua despa-
cho retro, de que para coexistar
fago este termo. Eu Joaquin
Francisco de fane e Passos, Escri-
vaõ que o escrevi.

De conclusões

No dezete dias do meu de
maio de mil oitocentos e qua-
ranta e tres annos, resta Vil-
la de fane fone Comarca da fane
na provincia de fane Cathari-
na, em meu Cartorio fago estes
autos conclusões do fane e lli-
principal e - ory fane obida-
das Luiz Ferreira do fane
do fane, de que para coes-
tar fago este termo. Eu Joa-
quin Francisco de fane e Pas-
sos, Escrivaõ que o escrevi.

64

Sendo em Virtude do que dispõe
 o artigo 270 do Regulamento de M.^{da} de
 Leis foi determinado pelo Sr.
 Juiz de Direito em Conselho - O Juiz de
 Direito faça o presente auto
 conclusor ao Subdelegado do
 Districto para que ~~deforme~~
 o Corpo de Delito procedendo
 nelle com as formalidades q.
 se comanda o artigo 256 do
 Regul. M.^{da} de Leis, isto com dois ju-
 rados e Testemunhas, ignoran-
 do esta diligencia não possa
 ter a lugar proceda ao Corpo
 de Delito inducto por testem.
 nta sobre o facto como sobre
 o delinquent; e no caso de q.
 se achar preciso proceda
 tambem aos interrogatorios
 e auto de Qualificação infor-
 ma da Commissão do Art.
 171 do Regulamento sob
 pena de ser comen na mul-
 ta do artigo 172 de Cur. V.
 Regulamento por dito. Viller
 ed. Juiz de Direito de S. Paulo de 1843.

Ilho
 D.

na das assever a

doma de julho de mil oitocentos
e quarenta e tres annos, nesta villa de sam foy
bona foy de sam nas proximidades de sam catharina,
em meu cartorio por parte do juiz municipal e de
ordem da obediencia de sam
Ferreira do Vasconcelos e
Mello, me foi entregue o
seu processo com o seu despacho
votado, de que para constatar
fago este termo. Eu sou
João Francisco de Aguiar e
Sá, Escrivão que o escrevi
em

Receba

de dez e sete dias do mez de
julho de mil oitocentos e quarenta e tres annos, nesta villa
de sam foy, em meu cartorio
fago Receba deste processo
para o seu delegado desta villa
de entrega do respectivo Escrivão
Domingos Antonio de
marques, o que fago este termo.
Eu sou João Francisco de Aguiar e
Sá, Escrivão que o escrevi em
em

João Francisco de Aguiar e Sá
Receba

Recebimento

Por o pagamento de duas annos de feitos
dizem Oito Centos quarenta e tres
annos mista Villa de São José e Co-
munica de São do Escrivão de San-
ta Catharina em nome Antonio
proprio do Escrivão do Juiz de San-
ta Catharina Francisco de
São José. e mais annos e mais que
estes annos de que para a Santa
fazem este termo. Em Domingos
Antonio Guimarães Escrivão que
eu escrevi e assino

Ante a nobreza

Por vinte e duas annos de feitos
dizem Oito Centos quarenta e
tres annos mista Villa de São
José. e Comunica de São do Escrivão
de Santa Catharina em nome
Antonio proprio estes annos e mais
que os de São do Escrivão de Colônia e
Cidade de Antonio de Souza e a
em Colônia de que para a Santa
fazem este termo. Em Domingos
Antonio Guimarães Escrivão que
eu escrevi e assino

Domingos Antonio Guimarães

visto se não se poder significar a existência
do crime por qualquer modo
em nada de mais. Existente em
tudo se quer notificar dos seculares
fazer dos Dados Thomas de S.^{to} Luis
Francisco de S.^{to} Ignacia fazer de S.^{to}
que se veriam de peritos neste
homario e illas. dos. casais p.
serem em quinhentos e 23 de
cor. os demais das da manha
em casa de m.^{to} Divisão sobre
homario feita a pinto João e
j. faras o bido e ante a S.^{to}
Vasco Gomes 19 de agosto de 1843.



Dat.

Ho dezanove dias do mes de Ago
to de 1843 e de cento e quarenta
tres annos nesta Villa de São
José em meu Cantorio por
parte do Subdelegado Antonio
de Souza e da Cade. m.^{to}
gdo este pro. ce. co. Canoeiro
despacho supra. O que ha
ra constar faco este tes
mo em Domingo de 1843
em Guimarães, e scrivo
que o subre.

[Extremely dense, overlapping handwritten text, likely a list or a very crowded letter, mostly illegible due to the style and density.]

Marco o dia 23 de cor. para
em crica. dos testemunhos
casas de m. residência vinda
de cas. fone. 19. de agosto. 1843
[Signature]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly "Ante p..."]

Costeju de officio de Justicia
 abrigado e signado que en nos
 trado de Mandado Superior li
 tri nos super^{dos} Constantino
 my Mandado Vtro tado en
 Cam 200
 2800
 2800
 Comproceder en nos
 esoy demandado en 23
 de Corrente my valaza
 di por libre delegado
 eg ficas en entendido
 eg dase a bren termo
 de 22 de agosto de 243

Manoel de Jm Borges

Comproceder en nos
 demandado en 23
 de Corrente my valaza
 di por libre delegado
 eg ficas en entendido
 eg dase a bren termo
 de 22 de agosto de 243

21
Auto de corpo de delito indurto
frente ao cadaverel do prito João de Ma-
rão, escravo de Luis de Carratto

Auto de Nascimento do Sape Santo
João Christo de Mil. Dito Centese-
quenta e tres Annos e do vinte
e tres dias do mez de Agosto do anno
passado mil e oitocentos e setenta e
seis no Sul da Provincia de Tan-
ta Catharina, na Caza de morada
do Subdelegado Suplente e Ci-
dadão Antonio de Souza Neto in Cal-
dura Camarago es Crivo de seu
Congo abaisso nominado, e sig-
nado para effeito de se reconhecer o
Corpo de delito indurto no cadav-
rel do prito João de Marão, escravo
de Luis de Carratto que foi trou-
vado para estabelecer pello o
Suscriptor de Quartelão do lugar
do Almo Antonio da Silva Casca
jornista e achou morto e mltimo
estendido na Caza dos Bernardes
destinado Moises Noronha fado de
Espiridula. Dito nomeado
lugar do Almo e sendo oti pre-
sente o Boticario approado. Mo-
jor Silvestre fado dos Cascos is-
ciado do Antonio da Silva Cas-
ca e quem o dito Subdelega-
do offerece o juramento de ser

dos Santos Evangelhos, sobre
o qual temos banção que
tem sido devidamente deno-
do, nem malicia de clara sem-
fidelmente e que tinham presen-
ciado no cadaver de parte das
declarando os sentimentos obli-
ga que compare amos de neces-
sidade de proclamar o dito ju-
ramento na sua promessa
cumprir. E de clara que ti-
nhão presenciado uma feri-
menta, continua do dito direito
feito com instrumento presen-
te, continua por guarda, por
mais de umos de extensão, e
quanto de plano de profundidade
que se atranspara o corpo pu-
do mais de encontrar o corpo
de parte oposta. E no de mais
de clara. E sendo a hy nomi-
ado pelo dito Subdelegado dos
Santos e Cidadãos Jacquin Du-
arte da Silva, e Subino José da
Silva, para a atherum e ga-
no feito no dito cadaver, a-
guem o dito Subdelegado de-
finiu o juramento dos Santos
Evangelhos, sobre cargo
do qual temos banção que
tem sido fielmente de-
clara sem, digo fielmente

fubveniente, sem o la meo ma-
licia, vrasa e sem o qdano futo
no qto bagaru e fporitio bicki-
do o qto juramento a simo fpo-
mutao bompur, e fporitio fci-
di clardo qm avatuarao o qdano
na qm antia de sum mtil hie
e fporitio vda mrais d. clorarem
ore o qto Subdelegado o qto
de corpo de d. hieto pofim d. qm
apiguar com o qto. Maf e Sil-
vitre Jose dos Cabos Antonio da
Silva bascri, e os dois Seritos
Cm Domingos Antonio fui-
marais, e Seritao d. Cay, que o
is breij e apiguar.
E fporitio Domingos Antonio fui-
marais

Silvitre Jose dos Cabos
Antonio da Silva Cabos
Joaguan Duarte da f
Juvino Jose da f

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[illegible]

[illegible]

~~Carter~~ Leaguer Thistle Daff

Cartifico em esboço a traço de
mão de quem escreve e desenhando
para o efeito a mesma cultura de
que do Sr. Filho e São José 23 de
Agosto de 1843

Domingos Ant. Quintana

[illegible]

[illegible]

despirar alhures se desfunte, e
 uma pinguima fora de cabe brancas.
 Uma metade de bua esportiva
 que se a chor no outro dia pilla
 murcha e brada mais disse, e um
 foi depreocupado, do go neste me-
 mo. O outro pela Chusma testemu-
 nhia foi dito. Subrigem a comu-
 nica no Subdelegado qualque
 mudanca de residencia, que
 tempe de fazer no do Circulo de hum
 Annuo. Contado de data des-
 taquelle Annuação subsequente.
 as primas de a Ly, que sendo lido
 sem deprimimento Gratificou
 e assignou a seu loge primas
 Difer ter primas e crecer, Francis-
 co Jose Silveira e Annado, Cam-
 edito Subdelegado. Em Domingo
 Antonio Guimarães escriptas que o
 escrevi.

Entre 

Francisco Silveira e Annado

Justifico me escriptas a baixo assigna-
 do, que intermij. O testemunho po-
 ra Officio de Juiz de Clarado, do que
 do se. Villa de Pao Jose 23 de Agosto
 de 1843

Domingos Antonio Guimarães

Dito

Nos Onze dias do mes de Setembro
 de mil e Ceto Centos e quarenta e tres
 Annos, nesta Villa de São José, emba-
 guo de Morados do Subdelegado de Ca-
 duto Antonio e D.ª Maria Maria Caldeira
 Onde em a Chirao abaixo assignado
 vim, e ahi por lei do Subdelegado
 m.º f.º m.º que estes Officos
 tem Osu f.ºs pago entre, que a-
 ria por publicação em mão de m.º m.
 Domingos Antonio Guinara es colre-
 rão que Ocoberij

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Ante a qualificação feita no livro
Doito de nome Francisco Antonio José
pilha morto que foi no mês de maio, este
no de Luis de Camacho. E em
unido a este a qualificação da qual se
em a qualificação da qual se

Mes de Maio de nome de Francisco
de nome de Francisco Antonio José
Anno, desta Villa de São José, um cargo
de moragão do Subdelegado Superior
e Cidadão Antonio de Souza e Silva
dona, Com ungo e cargo de seu cargo
para efeito de separação do dito de sua
separação. Foi feita a seguinte
separação. Respondendo a separação
cintho Antonio. Foi mais perguntado
de onde era natural. Respondendo que
era de Taguara de Taguara de Taguara
de da Província de São Paulo de São
Foi mais perguntado se era filho
de capta. Respondendo que tinha sido
escrição de Manoel Sousa de Quadros
e que o dito seu pai por sua mor-
te tinha deixado para o dito de Mil. Cito
Cento e vinte e dois, e que hoje se
chama Com a Sede de Santa e São
Anno, e que o seu Officio era de seu
pão de campo. Foi mais pergun-
tado a que tempo estava nesta
Província. Respondendo que a qua-
tro Anno, e foi mais pergun-
tado sobre o nome do pai e do

[illegible]

Deboncluras?

Do treze dias do mes de Setembro
do mil oitocentos e quarenta
e tres annos, nesta Villa de San-
João, eu Luiz Cartorio faço este
procurro concluso ao fidei Mu-
nicipal e de orphãos obediado
Luiz Ferreira do Nascimento e
Alto, de que para constar faço
este termo. Eu Joaquin Fran-
cisco de Aguiar e Apos, Escrevaõ que
o escrevi. O.

Chor.

Contento apromuncia al 28.º
e devolve ^{me} ao processo ao Sub.
Delegado respectivo, cumprindo-se
o disposto do Artigo 3.º do Regu-
lamento nº 120. Villa de S. J. Jan
13 de Septor. de 1843.

Lucy Ferrière d. d'Armenant et Mlle.

o sericario para a mesma
 vista e autos do Sericario do
 Juiz q. h. de 18 de
 Junho de 1849
 Juiz de Paz.

James H. Thompson

Asche von einem alten Mann d. L. 17. 17. 17.

[illegible]

Arretrata fatta da Luc. Fosi in M. M. Contino

Laoburnia dent. United nowensis or-

Juri Joaquin Francisco de Ariza

206 No one saw Crutcher Pass until the

no. Fifth Decr 6 Diego 1879

Qu. Parashangas Antimus Curia

Water is critical for the history of the region

1789

Recibimeto

Por dezessete dias comera de Syntum-
bre e unil oita centos e quarenta
etrez annos, nesta Villa de San Jo-
se, em villa Bartoris pelo Perivas
do subdelegado, Domingos Aute-
rio Gutierrez e de foi entregue
esta pro cura, de que para com Bar-
faco este terreno. Eu paguim tran-
circo de S. J. e S. J. Perivas que des-
crevi.

Debordierat

Fortunate days so rich in happy moments as
will not be forgotten for many a year.

10
damos, nesta Villa de San Jose, em
nosso Cartorio fago este processo con-
dado ao Juiz Municipal e de orcha-
os oleidadao Luis Ferreira do Naci-
mento eellido, de que para constar
fago este termo. Eu Joaquin Francis-
co d'Alpin e Pápor, Escrivão que as escrevi.

Elc.

Notifique-se ao Accusador para
apresentar perante mim o seu Li-
bello crime accusatorio dentro das
24 horas sob pena de arcamiento.

Villa de S. Jose 20 de Septor 1843

Mello

Datta

Ano vinte dias de novembro de Settantro.
Dumil oito centos e quarenta e tres an-
nos, nesta Villa de San Jose, em nosso
Cartorio por parte do Juiz Muni-
cipal oleidadao Luis Ferreira do
Nascimento eellido me foi entre-
que este processo com o seu despacho
bapora, de que para constar fago este
termo. Eu Joaquin Francisco d'Alpin
e Pápor, Escrivão que as escrevi.

De Vista

Ano vinte tres dias de novembro de Sep-
tantro dumil oito centos e qua-

35
centos e quarenta e três annos,
nesta Villa de San Joze, em meu
Cartorio faço este processo com
virtude do Promotor Publico des-
ta Comarca de San Joze, Francisco
Duarte, de que para cons-
tar faço este termo. E paquim
Francisco d'Alia e Páon, Ecri-
vão que o escrevi.

Vsta. Prom. Publico -

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. M. Smith

1844

Libello Crime accusatorio em que he
ajustado p.^o do Promotor, o R. oposito Ja-
cinto futor de D. Ignacia de tal, e dis-
posta emam p.^o de D.^o

C. J. N.

que devendo o R.posito Jacinto ser bem moderado, li-
mente a D.^o e a D.^o aqui he suposto, contrarios sem pra-
tizar, p.^o g.^o

que em hu tercio de mes de Maio de 1842, foi morto oposto
João vir de Luis Carv., achando-se sobre a cara emq. morava
o R.posito Jacinto neguati.^o futor de D. Ign.^{da} de tal
isto amica mente m. o menor, emq. o cadaver se verificou
existir hu ferim mima de othe de futo com Instrum.^{to}
perfurante; com hua polgada pouco m. o menor de-
extensão, e ha quanto de palmo de profundidade, que
he atravessado o cerebro pelo meio, he encontrar o tra-
ço de opoporta, como consta do auto de corpo de de-
lito p.^o, e emq. ferim se viu a morte,

que p.^o de D. Arasino foi m.^o R.posito futor Jacinto,
como elle confesso a Luis Gran.^{da} de tal, e de duvida
no auto de corpo de delito p.^o, e aha hua expon-
tancia confessã, assim o jurã ao R.posito e Sumario.

que o R. não se cometea o referido Crime, mas
tao bem o agravou com as seg.^{as} Circunstancias Delictivas

Art. 16 do C. = Primo §. 1.º de morte, e em lugar de (n.º 1.º do
dito art.º) Segundo, p.º ter precedido confissão (n.º 9.) ep.º

110

P
que nestes L.ºs, em nome do D.º a vista do Autor, prova de
H.º, confissão do R.º haviendo sido condenado nas penas de
claradas no Art.º 19º no grau máximo, em sentença.

J. P.

J. R. L. & C.
P. P. N.

Elm. P.º José Francisco Duarte

Datta escriptada

Porvirte sete dias do mes de Setembro -
bro de mil oitocentos e quarenta e tres
annos, nesta Villa de São Paulo, em
meu Cartorio por parte do Procu-
tor Publico desta Comarca de São Jo-
sé Francisco Duarte me foi entra-
que este processo com o libello retro
escripto, e sua petição, que ajunto,
e adiante segue, segue para con-
ta faco este termo. Eu Joaquim
Francisco d'Almeida e Paes, Escrivão
que escrevi

Deliberação

Por vinte e oito dias de mais de Sep-
tembro de mil oitocentos e qua-
renta e tres annos, nesta Villa
de São José, um muelle cartorio
faca este processo concluso ao
Juiz Municipal da cidade de
Leão Ferreira de Vasconcelos e
alho, de que para cartar fa-
ça este termo. Eu Joaquin Fran-
cisco d'Almeida e Alfoz, Escrivão que
asserviu.

Libr.

Dê copia do Libello, e do rol
das Tutumuntas ao Rec. Tor-
dias antes do seu julgamento,
apuntando-se aos autos o re-
seibo da entrega que será si-
gnado pelo mesmo Rec. ou
por outro apor. Logo serão
lembres acrerer / e para effan-
dado para ser notificado o
mesmo Rec. e as Tutumuntas
para comparecerem no dia
d'abertura da Sessão cinco de
Outubro proximo futuro as
nove horas emia da manhã
ficando estas Augitas aos
procedimentos ordinados no
artigo

Artigo 53 da Lei de 3 de Junho
de 1841. Villa de S. Jo. 28
de Septor. de 1843

34

Alto

Datta

Assimto oito dias do mes de
Septembro de mil oito centos e
quarenta e tres annos, nesta
Villa de San Jo. em meu car-
torio por parte do Juiz Muni-
cipal da Cidade de Luiz Ferreira
do Sacramento e Mele me foi
entregue este processo com ofe-
do placho retro e copia, de que
para contar fago este termo.
Eu Igacim Francisco D'Almeida
Cassor, Escrivaõ que o escrevi

Dajantada

Assimto oito dias do mes de Ou-
tubro de mil oito centos e
quarenta e tres annos, nes-
ta Villa de San Jo. em meu
cartorio ajunto a este pro-
cesso, recebi do que apresenta
quatro reis facinto, preto for-

perito fôrto, de ter recebido de
meu Escrivãº a copia do li-
bello crime accusatorio, edo-
val das testemunhas, e man-
dado com afi' de notificacão
ao mesmo vis pverso, que ta-
do adiante segue, de qua pa-
ra constar faço este termo.

Eu Joaquim Francisco de Al-
sina Escrivãº que escre-
vi

Recebi do Excmo. Sr. Joaquim
Fran^{co} dos Reis, a lousa do Libelo -
Crime de heretico e de todos dos tyti-
munkas - que contra mim offerece,
o Promotor Publico para rodada de
Corento me e o representor a minha de-
fesa. E para Chamar mandei
cor o represente Recebo por Sr. Manoel
Joa^{no} Borges a meu dogo e crito e
Signado por eu nao Sabes e Creuer
Sill. de Jose 2 de octro de 1843 -
Arogo do preso Jacinto
Manoel Jo^{no} Borges

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page, is visible in the background.

36
Cidadão Luiz Ferreira do Nasci-
mento e Netto, Juiz Municip.^{al} de or-
phãos nesta Villa de S. José com al-
cada nobre e de crime &c.

Mando aquasq. Officiaes de parti-
da, que em cumprimento deste notifi-
quem o rês preso facinto, preso for-
ro, para no dia cinco do corrente
vez arrove horas uncia da ma-
nhã apresentar sua defesa na-
lendas do jury, o que cumpria. Vil-
la de S. José 2 de Outbr. de 1843. De
Joaquim Fran.^{co} d'Almeida e Pápor, Ecri-
vão que osera &c.

Nullo

Certifico ao Ecrivão abaixo signa-
do, que em virtude do r.º supra no-
tifiquei o rês preso facinto, preso for-
ro, para o fim ordenado no
meu mandado, de que dou
f.ª. Villa de S. José 2 de Outubro
de 1843.

Joaquim Fran.^{co} d'Almeida e Pápor.

Dijuntada

Aos seis dias do mes de Setembro de
mil e oitocentos e quarenta e tres an-
nos, nesta Villa subam Jaci, nas Salta
defensas do Jurij, e de ou Escrivao
hue achada, e ali ajunto ante pro-
curador annuado com asse' duotifica-
cao de Tertunanhaz, que adiante
segue, de que para carutar fazeo este
terreno. Eu Joaquim Francisco de
Sousa e Pástor, Escrivao que suscrevi

39

Obidadao Luiz Ferreira do Nascimento e
Mello, Juiz Municipal de arribação na
Villa des. Jozé com aliquid de culpa e
crime &c.

Mando a quemq. Officiaes de justiça
que em cumprimento deste Notificação
a Thoma de Sa. Luiz Fran. de Sa. da
Agua. Jozé de Sa. e Antonio de Sa. Barcos,
herdeiros que deporem no processo crime
sobre a morte feita no feto João, encra
do de Luiz J. de Carvalho, para com
parecerem no dia cinco de novembro de Ou
tubro do cor. anno a nove horas da
manhã na sala de sessão do juiz.
Villa des. Jozé 23 de Setembro
de 1843. Eu Juiz Luiz Fran. de Sa. e
Raf. de Sa. que o escrevi.

Mello

Certifico em official de Justiça a baixo na
Cima do termo de virtude do Mando Peter Notificação
atesto em nome do Mando Peter em suas próprias
pessoas do que Andem por em tidades do que
Villa de S. Jozé 3 de Outubro de 1843.

Jozé do Costa Silva

Antes dias do mês de Outubro annu-
lito euto, e aucta eua annos,
nesta Villa de San Joã na Provincia
de Santa Catharina, nasalla das
das do furo, achando-se ahi pre-
sente o Juiz de Direito digo o Juiz
Municipal Supplemental da Capital
no impedimento do Juiz de Direito de
dação Joã Francisco de Souza di-
go Francisco Grande, Com ruiço
Exercício do furo deute termo, e so-
mator Publico deute Comarca do-
sul o Advogado Joã Francisco Du-
arte, e daq. renunciada a hora ma-
jorancia dos furo, e a repando
afirmação pelo Juiz de Campa eua
forão verificadas as delictas publica-
mente pelo dito Juiz, citando a qua-
ranta eito, na forma do artigo cen-
to e sete da reforma do Código do pro-
curo, e recolhidas outra vez a aucta
eua pelo mesmo Juiz, foi por unim
Exercício feita a chamada dos fura-
dos achando-se presente trinta e
dois vindos a faltar em dezessis
chamando-se quatra para com-
pleto de trinta e dois, e comparetan-
do se, foi declarada aberta a as-
sação por haver numero legal, euer-
se acto de clamar adito Juiz que ti-
vha sido dispensados dezessis
furos, por certos motivos, do que re-
lação termo no termo comparetudo.

competente, sendo ahi admissi-
 do o juiz Municipal approvando
 este unico processo, e depois de exa-
 minado pelo dito juiz, foi annu-
 ciada achada na forma do
 artigo trezentos e quarenta e oito
 do Regulamento numero cento e
 vinte, do accusador, do Vis, e das
 testemunhas que foram notifica-
 das para comparecerem nesta Ju-
 sa, e achada foi ratificada
 pelo Preseiro a porta dos jurados.
 e achando-se presente o acusa-
 dor o Promotor Publico Joze Fran-
 cisco Duarte, o vis Joze Antonio, o pro-
 fessor, e as testemunhas como com-
 ta de recordado e certidao junto
 ao processo, e depois de recolhidas
 as testemunhas, como dispoe o ar-
 tigo trezentos e cincoenta e cinco
 do Regulamento numero cento e vin-
 te procedeo-se a portar os doze
 jurados por hum minor observan-
 do-se neste acto o disposto nos
 artigos do Regulamento trezentos e cinco,
 e cento e setenta e seis, e do Regulamento
 do artigo doCodigo do proces-
 so, e foram sorteados os leidaes a-
 seguintes - Joaquim Lourenco
 de Sousa Almeida, Salvador Esta-
 cio de Almeida, Bernardo Joze da
 Silva, Florencio Gomes de Castro
 e Xavier, Manoel Joze de Mello,
 Jacob Vieira da Rocha, Joze Auto-

José Antonio de Pinho, João Baptista
de Aguiar de Sousa, Gabriel Jo-
se de Almeida, Joaquim de Almeida
Neto Junior, Joaquim de Alexan-
dre de Aguiar Junior, Domingos José
de Almeida Barboza, e Horácio de
Silva; aos quaes o feitor da de-
fesa, tanto do presente sortido
como dos outros ajuntamentos do
Santo Evangelho em hum livro del-
ta na forma dos artigos deven-
tos e circumscripções, e deven-
tando a este do sortido da presente
do que deve ser, e para constar se-
laram este termo, que apertou o
feitor em nome seu e do sortido
dos. E o Joaquim Francisco de Aguiar
e Neto, e Netos do feitor, que se en-
vi-

Cidade de São Paulo, 15 de Junho de 1770
Salvador e Neto de Almeida

Bernardo José de Almeida
Francisco Gomes de Almeida Neto

Alonso de Almeida Neto

Jacob de Almeida Neto

José Antonio de Almeida

João Baptista de Almeida Neto

Gabriel José de Almeida

Joaquim de Almeida Neto

João de Almeida Neto

Francisco de Almeida Neto

João de Almeida

Elogo neste mesmo acto foram feitos
interrogatorios pelo Juiz Presiden-
te do Tribunal ao Rio Jacinto, por-
to fero, que prescote estava em sua
plena liberdade, foi lhe pergun-
tado seu nome, naturalidade,
estado, e occupação? Respondeo
chamar-me Jacinto, natural da
Provincia do Rio Grande do Sul,
Solteiro, e occupo-me em lavoreira
ganhando jornaes. Foi lhe per-
guntado se sabia por que esta-
va preso, e responder neste Tri-
bunal? Respondeo que pelos acor-
tecimentos que houve na casa ou-
de morava na noite do dia ou-
re de Setembro de mil oito cen-
tos e quarenta e seis, pelos feri-
mentos feitos em o preito João, de-
que resultou a morte. Foi lhe
perguntado como fero ao pre-
ito João? Respondeo ter sido com
uma baqueta mui tida em hum
piao. Foi lhe perguntado por que
motivo deo a baqueta mui tida no di-
to preito João? Respondeo que na
noite mencionada estando dei-
tado na sua cama amia neste
pauco mais armenos sentira
batta mui fina no tethado, e as-
sentando se na cama colyio
ser gente que andava por cima
do tethado, e abrindo a porta do
quarto onde dorme que toda pa-

12
bota para hum pates, eis cusi-
na do telhado hum outro e por-
querito quem ali estava, co que
queria, isto por tua vez nada
lhe respondes, fahendo elle vto
para o dito pates e abasa, tor-
nou a perguntar quem ali es-
tava, mas lhe respondendo
coisa alguma, mas sem faher
de memos de querer decer, el-
le vto lhe deu hum choroada
aver se elle vto de rethorica,
mas com tencao de o apassi-
var. Foi lhe perguntado pa-
ra que vto reconheco a outros
meios antes de dar a choroa-
da? respondes que para gri-
tar tinha o vto naõ decer
do telhado para baixo, e vto
apassinar, e meo por que ain-
da que gritare quem lhe ac-
cuse, naõ tinha de se mover
quem ofender, por morar de
taute devinhancia. Foi lhe
perguntado se tinha testemun-
has adar a sua defesa? res-
pondeste que tinha. Por vto
mais lhe perguntar mandou
elle aito Juiz Presidente do Tribu-
nal ouvir este termo de inter-
rogatorio, e qual duraõ de
vto vto da tua que a exco-
municar, e piquar de Juiz
e tãmel de vto e tãmel de vto
de furor do vto por este naõ saber

Saber crerem. Eu Joaquim Fran-
cisco d'Almeida e Paes, Escrivão que
acresceij.

Manoel do Nascimento Ramos

D'ajuntamento

em seus dias do mês de Outubro
de mil oito centos e quarenta e
trez annos, nesta Villa de São Jo-
sé, na falia da faliação do Juris-
ta de seu Escrivão me achava este
ajuntamento certo processo a contravida-
de do Rio que por seu defensor me
foi entregue, que adiante segue,
de que para contar faço este ter-
mo. Eu Joaquim Francisco d'Almeida
e Paes, Escrivão do Juris que acresceij.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

De Montfort

The first of these is the fact that the
 second of these is the fact that the
 third of these is the fact that the
 fourth of these is the fact that the
 fifth of these is the fact that the
 sixth of these is the fact that the
 seventh of these is the fact that the
 eighth of these is the fact that the
 ninth of these is the fact that the
 tenth of these is the fact that the

48

Contrariando, sobre crime de accusato-
rio p. parte do Justico, p. o Alcaide
Jacintho Ant. p. parte de Alberto, p. este e
melhor forma de Direito e seguinte

E. S. C.

1.
P. que não ha criminoso ou delinquente de-
monstrado, isto he, sem evidência do mal, e intenção
de o praticar, como está no Código Criminal. Post.
p. art. 3. por consequencia o R. Accusado não he
nem ser classificado criminoso, nem deve soffrer
pena alguma, por que sem humda intenção ter
causado ao futo João de S. Luiz e Carvalho,
nem a pessoa alguma coisa de prejuizo a mais.

2.
P. que tanto o R. p. parte do Justico, p. parte do Alcaide
condante, gerou sempre na estima de todos asper-
são de consideração, que de lá tem vindo com-
tando asper que o Ignacia Vianna de S. Luiz
Mazario Jose e de fundado, de confissão a P. de
distracão da Caja e fazendo que fosse no la-
go denominadas Abran e sobre a mesma ac-
cusado morava, deitando e cuidando como co-
mo

3.
P. que estando o R. na d. Caja referida na
noite de dia 11 de May de Setembro de 1812
permanecendo a cordão repetitivamente sem tendo saído
em cima do telhado, e ao mesmo tempo caber
algumas pedras dentro da Caja e com humda
p. parte de fundado de algum, de p. parte a gritar
perguntando q. era que ali se a obra.

4.
P. que não respondendo ninguém as perguntas
de R. p. parte a cabeça toda de parte de então
rio em cima do telhado hum vulto fazendo
hum arremtante para entrar por alli, perguntan-
do se ainda quem era esse vulto. Então tom-
cou a sobre o R. com hum repade f. e b. p.

O que se trata de...
 e...
 e...
 e...

depois, estava armado, mas julgando-se
 em perigo p^o combater com um ballesta, pôde
 agitar chamando p^o quem lhe a cedia, mas
 não se interessando em isto o ballesta, veio
 lançando d'ella a peça, quando o B. apodado
 de modo lhe abateu, pondo-lhe diante sua
 baronilha e ella cravada em hum paiz, com a
 arma que estava na mão; de cuja aproximação
 fugiram ficando ferido e machucado gravemente em
 hum olho.

5^o

Que aos gritos de acicrar a multidão varias
 pessoas de resistência em um socorro, e segurar
 na pessoa que estava ainda no telhado, com
 uras intas de o ser o Luiz de Barbalho,
 tendo subtrahido os d'elles de seu dono, a quem
 por vagar a fugitivo roubando suas pedras.

6^o

Que pelo caso relatado a evidencia que
 indo esse man^o traço, a quella das armadas
 de espada e faca, e estando arrembando a
 peça, temeraria não si roubando os d'elles
 que o B. guardava, mas não tem a prova
 ao m^o B. por isto não podendo evitar
 o maior mal que temia, e a cometer um abris-
 mto, por tanto não pode ser considerado cri-
 minoso por ter feito o p^oimento em sua defesa
 conforme permite o § 3 do art^o 16 do Código
 Criminal.

7^o

Quando se prova o crime a primeira
 não tem lugar a prova de facto por ser facto

na leitura do R. atão conhecido de facto, que
 o m.º hum. m.º barr. atão de não gerar de
 parte a accusação de empunha. pois que o R.
 seja absolvido da accusação feita p. parte
 da justiça

8º
 que na conformid.ª dos Arts. 3.º, 10.º, e 11.º do
 Código Criminal, todo o R. ser absolvido
 de qualquer accusação que atal respeito se
 lhe fizer, julgando-se livre de sofrer pena
 alguma, e sendo as custas pagas pelo custo
 da Municipalidade, p. ser a Devolto -

J. R. de Just.ª
 O. B. m.º Barr. m.º
 a ser selada logo de
 prias partes e da baixa
 do b.º

Progo de atação Jacinto Ant.
 O. D.º Manuel do Nascimento Ramos

D'ajustada
Sem effeito
Razon

Elogo neste mesmo acto findos as in-
terrogatorias dadas por mim lido
digo por mira as ultimas respostas
do Rio apun como todas otero e de
formacao de culpa. E para Presi-
dente do Tribunal intriga o pro-
curador Publico que sobre
deste emontosa e artigo egrao
d'ajustada em que se das Circumstan-
cias anteriores que o Rio de achava
incurso, renunciando mais por
va de testemunhas que se compo-
nava se com odo autor e logo a
defensor do Rio de circumstancias
d'ajustada do digo defensor vocal, por
dando se a defensor as testemunhas
que de por odo neste processo, e depois
de ter o promotor verbalmente repli-
cado, o defensor do Rio triplendo,
achando se accusa de cecidia pe-
lo parecer dos jurados que nada ma-
is restava a examinar, o Juiz Pre-
sidente do Jury remittio toda ma-
teria d'aquella, mandou que
estes actos de the finem conclusos,
de que para constar fizesse termo.
De Joaquin Francisco d'ajustada
do, Gerioas do Jury que acceveij

De conclusao

Elogo neste mesmo acto fizesse estes
actos conclusos

Sem effeito
Razon

Aos seis dias do m^o de Outubro de
 mil oit^o cento e quarenta e tres
 annos, nesta Villa de San Jo^o, na
 Sala de sesão do Jurisconsul de
 Perivas em asphora, ahi ajunt^o
 o autor aq^ui do p^{re}gadoiro Jo^o
 quim Affonso Pereira, qua^l adian
 te de q^ue, segue para contar fa
 co parte de q^ue. De Jo^oquim Fran
 cisco D'Almeida e P^{re}po, Perivas qua
 se escreveij.

110

44

Certifico au Porteiro dos Auditorias
que tendo apreghado na Sala do
Tribunal do Justi ao Promotor Pub
lico Jorge Francisco Duarte ao Res
cripto do Testemunhas Tho
mas de Souza Luis Francisco de Souza
Ignacio Jorge de Souza Antonio Fran
cisco Capais Todos em suas respectivas
pessoas do que do fe Villa de S. Jorge
6 de outubro de 1843

Jorge Affonso Per.

Debauchados -

Logo vovemos ao acto desta sessão fa
ço estes autos concluídos ao Juiz Pre
sidente do Conselho Municipal João
Francisco Cidade, de que para con
tar faço este termo. Eu Joaquim Fran
cisco d'Almeida e Silva, Escrivão que escrevi

Cda.

Questões

1ª Se o Rescripto mata liberto foi
agido apacimado e morto João escravo de
Luis José de Carralho

2ª Se o crime foi cometido de noite,
e em lugar ermo.

3ª Se o Rescripto foi impellido por hum

- hinn motivo frivolo
4ª Se a morte for cometida com
premeditação
5ª Se a morte for cometida para
evitar maior mal
6ª Se em certo mal que o Reo
se propunha evitar
7ª Se a falta absoluta de em-
pregar outro meio menos prejudicial.
8ª Se para evitar esse mal hura
provar a efficacia do meio que se
emprega
9ª Se ha circunstancias atenuantes

Cidade

Offizij respondendo a primis: Lestao
Sim p. unanimis: De votos, o Reo
Jacintho Preto Liberto foi que
assassinou o Preto Joã Escravo de
Luiz Joã e Carratho. Offizij respon-
dendo a segunda Lestao Sim p. una-
nimis: De votos o Reo Jacintho Preto
Liberto commetto o crime de morte
em lugar armo. Offizij respondendo
a terceira Lestao não persuadi-
mos: De votos o Reo Jacintho Preto
ferro não imputado por moti-
vo frivolo. Offizij respondendo a qua-
arta Lestao não p. unanimis: De votos

Devotos, e Rio Jacintohe não com-
metem a morte com premeditação.
Jurij responder a quinta Questão
Sim p. unanimidade. Devotos, e Rio
commethe a morte p. evitar ma-
ior mal. Jurij responder a ses-
ta Questão Sim p. unanimidade
Devotos, Si surto o mal q. o Rio
se propoz a evitar. Jurij respos-
der a setima Questão Sim p. una-
nimidade. Devotos, havia facto de
meios innocuos perjudicial. Jurij
responder a oitava Questão.
Sim p. unanimidade. Devotos, he o
pior meio em purgar os meios d. q. se va-
le. Jurij responder a nonna Ques-
tão Sim p. unanimidade. Devotos, he
circunstancias a tornantes a favor
do Rio em concessão dos Artigos
3, 10, 14 do código Criminal p.
ter o Rio commetido o crime p.
evitar maior mal, e em defesa de
sua propria pessoa, e dos bens d. q.
estava encarregado a defender. Salto
das discussões do Jurij em seis de Outubro
de mil oitocentos e quarenta e tres.
O Excmo. e Ilustre Excmo. da Corte

Decretou. Terminou p. me do Centro Camargo

Manoel José de Alencar

João Custódio de Almeida

Donizete de Almeida

João Antonio de Brito

Marcelino de Almeida

Bernardo de Almeida

João Simão da Costa
João de Deus Junior
João Loure de Sá e Medeiros
Gabriel José da Cunha

Declaração

Ego neste mermo acto na sala da
Sessão do Jurij desta Villa faço sigo Villa
delem Jaci faço estes autos conclusos
do Municipal da Capital e de Direi-
to interino e Presidente do Tribunal
da Cidadão São Francisco Cidade, de
que faço este termo. Eu Joaquim Fran-
cisco de Sá e Medeiros Escrivão que os exe-
cui.

Out.

Avista da decisão do Jurij Unan-
nimidade de votos nas questões 3a
4a 5a 6a 7a 8a 9a combinadas
em todas as suas partes com as dispo-
zições de Direito com que me con-
formo absolvo o Rio Jacinto preto
liberto do crime de que está preso; depe-
he briga na culpa, paga-se o R. de
de Estima, pagando as Custas.
Salla das Sessões do Jurij na Sala
São José de Outubro 1843

José Francisco Cidre

Publicação

Ego no mermo dia mermo anno su-
pra declarado, na sala da referida

da referida Sessão do furo, nella
 pelo Juiz Municipal Supple-
 te da Capital no impedimento
 do Juiz de Direito desta Comar-
 ca do sul, e Presidente do conse-
 lho obidado João Francisco bi-
 dade, depois de lhe ser entregue
 estes autos pelo Presidente do
 Conselho do furo de susten-
 ção em vós alta julgado re-
 tro, foi publicada a dita susten-
 ção retro e supressão do accu-
 sador e promotor Publico, e do
 defensor do réo, de que para cons-
 tar faço este termo. Em poação
 Francisco d'Almeida e Castro, Juiz de
 que ouso e sig. D

Conta
Ao Sr. Banqueiro

Sub. Regu. M^o p^o 2, app. p^o 100 44508
Deposito Remessa, e Redeposito mudado 14520 64128

Ao Sr. Cassor

Regulamento, Sum. p^o 100, do bal. p^o 2 24844
R. p^o 800. 29, 29 p^o 1. p^o 30, - Sum. p^o 4690
L. p^o 3300 M^o ap. m^o p^o 30, - 37 14050
Deposito p^o 4500, Redeposito no foy. mudado 24570 74154

Ao Sr. Guard

Regu. Suma de Suma em p^o 2 2442
Bal. M^o ap. p^o 20, em bal. m^o 1655 24747

Ao Subdelegado p^o 14000

Atto p^o de Just. - Delib. do Regu. p^o 2000 3600

D. Leora p^o 37 2000 54000

Ao Facultativo 24400

Ao Promotor Publico 114600

Conta 4600

Suma 374229



Apresentado em Commissão - A. José 27 de
junho de 1855.

Manoel de Faria

